REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial a Lei 1.202/2022, do Orçamento do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, para o exercício de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais a que se refere à Lei Orgânica do Município, e

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN,** aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Carnaúba dos Dantas/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2023, Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022**,** com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – EXECUTIVO			**UND.ORÇAMENTÁRIA: 009- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO			**SUBFUNÇÃO:** 122 ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA: 025 – REESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS			**ATIV.: 1086 – CONSTRUIR/INSTALAR ESTACIONAMENTO PARA VEÍCULOS NA SECRETÁRIA EDUCAÇÃO**		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	**TOTAL**
449051	Obras e Instalações Fonte de recurso: 1.500.1001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	**R$ 43.100,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 43.100,00**
TOTAIS		**R$ 43.100,00**	**R$ 0,00**	**R$ 0,00**	**R$ 43.100,00**

ORGÃO: 04 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			**UND.ORÇAMENTÁRIA**: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
FUNÇÃO: 08 – ASSISTENCIA SOCIAL			**SUBFUNÇÃO**: 244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA		
PROGRAMA: 0005 – ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL			**PROJ./ATIV**.: 1010 – AMPLIACAO DA INFRAESTRUTURA FISICA DOS PROGRAMAS SOCIAIS		
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	**RECURSOS**			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	OUTROS	TOTAL
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 0,00	R$ 45.000,00	R$ 0,00	**R$ 45.000,00**

	Fonte de recurso: 1.660.0000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
TOTAL DA AÇÃO:					**R$ 45.000,00**

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda recursos próprios, através do Fundo Municipal de Educação-FME, bem como a conta do Saldo Financeiro na fonte 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino e também Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, bem como a conta do Saldo Financeiro na fonte 1.660.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados nos termos do art. 43, § 1º, inciso I e II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ..... **R$ 43.100,00**

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ..... **R$ 45.000,00**

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS ..... R$ 88.100,00

Art. 3º - Ficam os projetos a serem realizados através desse crédito especial, incorporada ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 1.117 de 07 de dezembro de 2021 (alterado pela Lei 1.187/2022), e a Lei nº. 1.202 de 14 de dezembro de 2022, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Carnaúba dos Dantas/RN, em 14 de agosto de 2023.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL